



LEI Nº. 552, de 18 de agosto de 1.966.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PROCURAÇÃO À SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar em caráter irrevogável, procuração a Secretária dos Negócios do Oeste, para efeitos de representação da Prefeitura nos atos de aquisição de máquinas rodoviárias pelos Editais nº. 1 e 2/66, publicados nos Diários Oficial do Estado.

Art. 2º - Para efeitos do artigo anterior, poderá, também o Poder Executivo outorgar a mesma Secretaria a faculdade de disposição de sua receita proveniente do Estado ou da União (cotas dos artigos 15 e 20 da Constituição Federal, Fundo Rodoviário, ou ainda, recursos de outra natureza ou denominação em face a nova discriminação de renda (inclusive recebe-las junto às Repartições competentes e dá-las em garantia).

Art. 3º - Fica, ainda o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento bancário da cidade de Chapecó, o numerário necessário para o pagamento inicial para aquisição das máquinas rodoviárias mencionadas no artigo 1º.

O numerário acima mencionado será creditado no estabelecimento bancário, na conta "Prefeitura, conta aquisição de máquinas rodoviárias, editais nº. 1 e 2/66.

Art. 4º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº. 549, de 13 de maio de 1.966.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 18 de agosto 1.966.

JACOB MARAN – Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura, 18/8/66.